



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ



### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER

Projeto de lei 046-2015

Súmula: Institui, em âmbito municipal, o Programa Municipal Mais Estradas Rurais, cria o cargo público de Conservador de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

Vem para apreciação dessa Comissão o projeto de lei nº 046-2015 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a instituição do Programa Municipal Mais Estradas Rurais, bem como cria o cargo público de Conservador de Estradas de Rodagem.

Pela explicação exibida e anexada ao referido projeto, seu responsável demonstra que a mesma manterá as estradas rurais em condições de eficiente uso para garantir um tráfego seguro e eficaz transporte para escoamento de safras e produções, bem como fiscalizar os problemas nas estradas rurais, como, por exemplo, erosão. Além da preservação e fiscalização, estabelecem obrigações aos proprietários de imóveis, e dar atendimento ao programa criando o cargo público efetivo de conservação das estradas de Rodagem, cujo respectivo cargo será ocupado por servidor de livre nomeação e exoneração, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art. 6º - Compete ao Município:

XIII- organizar o quadro geral de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único.

Art. 51- Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - Regime Jurídico dos servidores;



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

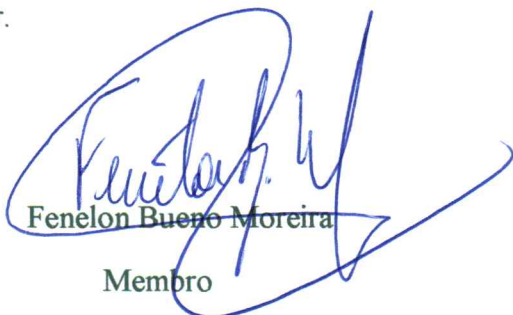


### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

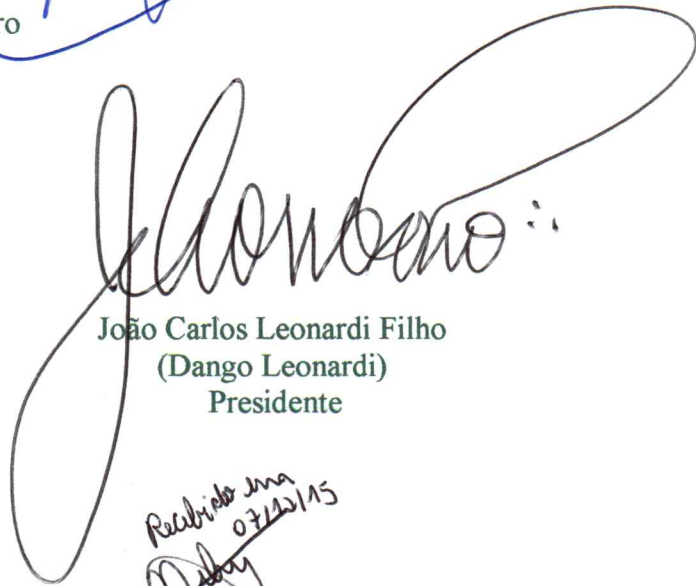
II- criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

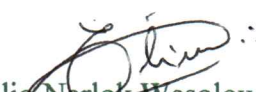
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

  
Fenelon Bueno Moreira

Membro

  
João Carlos Leonardi Filho  
(Dango Leonardi)  
Presidente

  
Élio Narek Wesolowski  
(Célio Guimarães)  
Relator

Recibido em  
07/12/15  
